

# REINCIDÊNCIA DE DELITOS EM UMA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (APOIO SANTANDER/UNIP)

**Alunos:** Lucas Borges de Mello e Eduarda Isalena Pires Vicente

**Orientadora:** Profa. Rosana Maria Garcia

**Curso:** Psicologia

**Campus:** São José do Rio Preto

A pesquisa teve por objeto a análise da reincidência de delitos cabíveis às penas e medidas alternativas, visto que a repetição de uma transgressão promove o aumento da criminalidade na sociedade. As penas e medidas alternativas são substituições às penas privativas de liberdade, ou seja, o infrator não ficará recluso em uma prisão para o cumprimento de sua penalidade. Dessa forma, há uma redução dos problemas que podem advir do encarceramento. O delito é percebido como um fenômeno social. Diante disso, a prestação de serviços comunitários é entendida como uma alternativa eficiente para restauração conjunta no interior da sociedade, a qual é fiscalizada pela comunidade e pelo poder judiciário. O método utilizado foi o levantamento bibliográfico. Em um primeiro momento, foi analisada a Lei 9.099/95 que regulamenta diretrizes para as penas e medidas alternativas de crimes de menor potencial ofensivo. Em seguida, foi realizado um estudo sobre a criminologia no Brasil e os parâmetros de penalidades eficientes que diminuem a reincidência dos crimes. Foi feita uma pesquisa acerca dos objetivos das Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) e suas vantagens para o infrator. Foi possível concluir que as CPMA são uma proposta de baixo custo e maior promoção de benefícios para a sociedade. Cada indivíduo penalizado com prestação de serviços comunitários (PSC) tem um custo de apenas R\$15,70 para o Ministério Público, enquanto o custo médio mensal do preso no Brasil é de R\$1.000,00. Outra perspectiva importante é o caráter educativo da PSC, pois o apenado contribuirá diretamente com sua comunidade, através de serviços em instituições públicas ou privadas que carecem de trabalhos voluntários para a manutenção e desenvolvimento da entidade. Entretanto, constatou-se uma taxa de 5% dos

indivíduos que repetiram o comportamento delituoso após o cumprimento integral ou parcial de uma pena ou medida alternativa. Falta bibliografia que explique melhor as causas dessa reincidência recorrente nas centrais.